



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4274/16 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Autógrafo 15/16 – de 02/02/16
Projeto de lei n.º 14/16 – de 18/01/2016.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor total de R\$ 34.657,60 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), relativos a despesas inscritas em restos a pagar não processadas em 2015 devidamente canceladas no fim do exercício, cujos valores serão reempenhados no corrente exercício de 2016, na conformidade com as classificações de dotações abaixo:

01.10.01.10.301.0024.1.033-4.4.90.51.99-0.01.00.310.000-R\$	27.476,77
01.05.01.15.451.0008.1.041-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	1.625,13
01.06.01.18.541.0011.1.043-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	3.424,84
01.06.01.18.541.0011.1.044-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	2.130,86

Art. 2º - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.05.01.15.451.0008.1.001-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	34.657,60
---	-----------

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA – Plano Plurianual de 2014/2017 (relativamente ao exercício 2016) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, dentro das novas unidades orçamentárias dos planos vigentes, de modo a adequar o período de execução do Projeto em questão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de fevereiro de 2016.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal